



Proc. Administrativo 6- 10.977/2026

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Rita M.

Data: 21/10/2026 às 12:42:19

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-DEPREC-COORG, SEFIN-DF, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis

REQ 75 - CERTIFICAME SV CERTIFICADOS DIGITAIS - FINANÇAS

Prezada Rita,

Em atenção ao despacho supra, segue AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme solicitado.

At.te.

—

Claudia Josiane Roel
escriturário/extinção

Anexos:

RQ_75_AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

SOLICITAÇÃO Nº	009382/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	041851/2026
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	CERTIFICAME SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ/MF Nº	31.463.202/0001-01
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	010567/2026
EMPENHO Nº	013915/2026
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e renovação de Certificados Digitais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
VALOR GLOBAL	R\$ 719,60

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de emissão de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ A1, com validade 12 (doze) meses, disponibilizado em arquivo digital; 01 (um) Certificado Digital e-CPF A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo fornecimento de token criptográfico USB e 02 (duas) Renovações de Certificado Digital e-CPF A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses cada, sem fornecimento de token, sendo estes, indispensáveis para assegurar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das assinaturas eletrônicas e das operações realizadas pelos servidores autorizados da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as características técnicas e os mecanismos de segurança próprios de cada tipo de certificado.

Os certificados digitais serão utilizados para acesso a sistemas eletrônicos de órgãos federais, estaduais e municipais, dentre os quais a Receita Federal do Brasil, o e-CAC, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a EFD-Reinf, o eSocial, o Portal do Tesouro Nacional e demais plataformas oficiais que exijam autenticação por certificado digital. Sua utilização contribui para a segurança das operações eletrônicas, a autenticidade das transações e a proteção das informações, viabilizando a execução das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações fiscais, contábeis e acessórias do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, evitando a interrupção de acessos e de procedimentos que dependam da utilização dos certificados digitais.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Valor atual R\$ 65.492,11 – Vide decreto nº12.807 de 30 de Dezembro de 2025).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23): A não realização de disputa eletrônica no presente processo encontra respaldo nas disposições do §5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.059/23, bem como no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de emissão de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ A1, com validade 12 (doze) meses, disponibilizado em arquivo digital; 01 (um) Certificado Digital e-CPF A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo fornecimento de token criptográfico USB e 02 (duas) Renovações de Certificado Digital e-CPF A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses cada, sem fornecimento de token, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Leme, cujo valor estimado é de **R\$ 719,60**, montante amplamente inferior ao limite legal para dispensa de licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



Trata-se de objeto de natureza comum, amplamente ofertado no mercado, cujas especificações técnicas são padronizadas, inexistindo necessidade de adoção de procedimento competitivo mais complexo para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ademais, considerando o reduzido valor da contratação, a realização de disputa eletrônica implicaria custos operacionais desproporcionais ao benefício esperado, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Ressalta-se, ainda, que foi realizada regular pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com aqueles praticados no mercado, em observância ao princípio da vantajosidade.

Dessa forma, mostra-se plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, sem a realização de disputa eletrônica.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA:

Na presente contratação foi observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23, inexistindo fracionamento indevido da despesa.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 8.060/23, contemplando todos os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa para a escolha do fornecedor.

Após análise das propostas obtidas na pesquisa de preços, verificou-se que a empresa selecionada apresentou o menor preço dentre as cotações válidas, compatível com os valores praticados no mercado.

A proposta atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e demonstra capacidade para a execução do objeto pretendido.

Assim, a escolha fundamenta-se na vantajosidade econômica, na conformidade técnica da proposta, na viabilidade operacional e na aptidão da empresa para o atendimento da demanda administrativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS: A pesquisa de preços foi realizada em observância ao princípio da ampla pesquisa de mercado, assegurando a obtenção de valores compatíveis com aqueles praticados no mercado local e regional.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo;
- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A metodologia adotada assegura conformidade com os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade, mitigando riscos de sobrepreço.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X – DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Leme, **Ficha nº 86 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças**, havendo disponibilidade de recursos para o atendimento da despesa.

XI – DA AUTORIZAÇÃO: Diante do exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, **TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO**, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 21 de outubro de 2026.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C7A-37A9-2E56-D8B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 21/10/2026 14:03:00

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9C7A-37A9-2E56-D8B6>